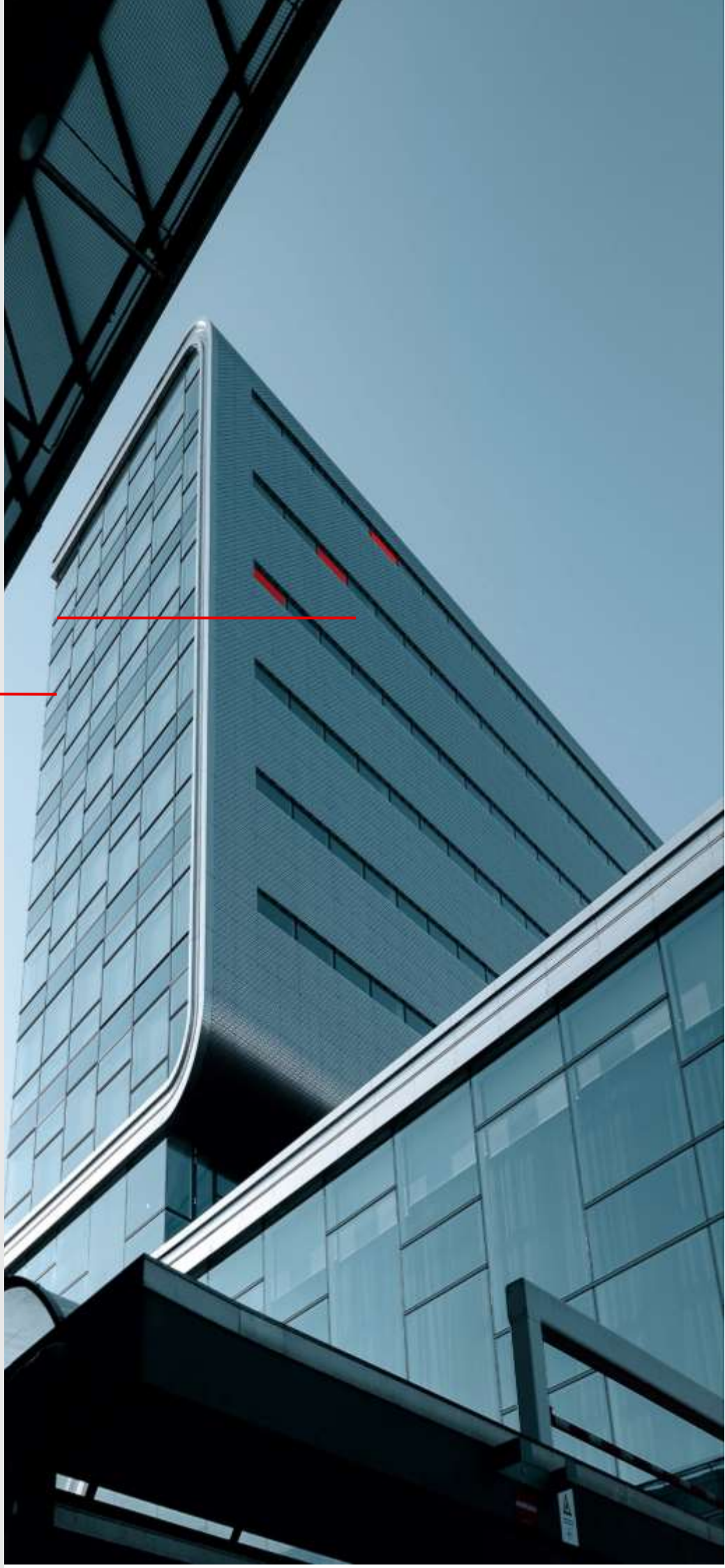


**Santander Asset  
Management, SGOIC, S.A.**

**INFORMAÇÃO AO CLIENTE  
SOBRE  
EXECUÇÃO DE ORDENS E  
QUALIDADE DA EXECUÇÃO**

**(ANO DE 2021)**

**Abril 2022**



## Índice

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. EXECUÇÃO DE ORDENS</b>	<b>4</b>
<b>3. PRINCIPAIS INTERMEDIÁRIOS POR TIPO DE INSTRUMENTO DE FINANCEIRO</b>	<b>6</b>
3.1 AÇÕES	6
3.2 INSTRUMENTOS DE DÍVIDA E TAXA DE JURO (OBRIGAÇÕES)	6
3.3 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO (UPS)	7
3.4 INSTRUMENTOS DO MERCADO MONETÁRIO	7
3.5 DERIVADOS DE AÇÕES	7
3.7 DERIVADOS DE DIVISA	8
<b>4. INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA EXECUÇÃO</b>	<b>9</b>
4.1 AÇÕES, OPÇÕES, FUTUROS ADMITIDOS A NEGOCIAÇÃO NUM CENTRO DE NEGOCIAÇÃO SOBRE TAXA DE JURO, DIVISAS E AÇÕES, ETFS (EXCHANGE TRADED FUND) E INSTRUMENTOS DE MERCADO MONETÁRIO.	9
4.2 INSTRUMENTOS DE DÍVIDA E TAXA DE JURO (OBRIGAÇÕES), OPERAÇÕES A PRAZO SOBRE DIVISA (NOS MERCADOS OTC) E DERIVADOS	12
<b>5. INCENTIVOS</b>	<b>14</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A “**SANTANDER ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A.**” (adiante abreviadamente designada por “**SAM**” ou “Sociedade”), pelo presente documento, procede à publicação das informações sobre a identidade das plataformas de execução e sobre a qualidade da execução no âmbito da atividade de Gestão discricionária de Carteiras por conta de outrem (Clientes), relativas ao ano de 2021.

A normativa MIFID II<sup>1</sup> (Diretiva 2014/65/UE e respetiva regulamentação complementar, designadamente artigo 65º nº 6 do Regulamento Delegado 2017/565 e Regulamento Delegado 2017/576), estabelece como essencial permitir que o público e os investidores avaliem a qualidade das práticas de execução das empresas de investimento e identifiquem as cinco principais plataformas de execução, em termos de volume de negociação, em que as empresas de investimento executaram ou através dos quais transmitiram ordens dos seus clientes no ano anterior.

Em conformidade com o artigo 330.º do Código dos Valores Mobiliários (CMV) e nos termos previstos no artigo 27.º da Diretiva MIFID II e artigo 65.º n.º 6 do Regulamento Delegado 2017/565 da Comissão de 8 de junho, as empresas de investimento devem cumprir a obrigação de publicar anualmente informação sobre as cinco formas organizadas de negociação (ou intermediários financeiros), em termos de volume de transações no ano anterior, por cada categoria de instrumentos.

Deve ainda ser publicado um resumo da análise e as conclusões que se retiram da supervisão pormenorizada da qualidade da execução obtida nas plataformas de execução em que são executadas as ordens de clientes por referência ao ano anterior.

O conteúdo e o formato da ficha de informação seguem os termos do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2017/576, de 08 de Junho, que complementa a Diretiva MIFIDI II quanto às normas técnicas de regulação para a prestação anual de informação pelas empresas de investimento sobre os centros de execução e a qualidade da execução de ordens.

Em 2021 foi publicada a informação referente ao ano 2020.

Pelo presente, a **SAM** vem proceder à referida publicação referente ao ano 2021.

---

<sup>1</sup> Transposta para o ordenamento nacional pela Lei n.º 35/2016, de 20 de Julho

Esta informação está disponível na página da Internet da **SAM** - área institucional do Banco Santander Totta, S.A, Investor Relations - Santander Asset Management - [www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management](http://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management)

## 2. EXECUÇÃO DE ORDENS

De acordo com a Política de Execução de Ordens em vigor em 2021, a **SAM** quando executa operações ou transmite ordens sobre instrumentos financeiros e tendo em vista a obtenção do melhor resultado possível para o Cliente, considera fatores, quantitativos e qualitativos, como o preço, custos, rapidez, probabilidade da execução e liquidação, volume, natureza da ordem e/ou outros elementos relevantes (por ex. Risco de execução e liquidação; Outros fatores de natureza estrutural).

No momento de determinar a importância relativa a atribuir a cada um dos fatores acima indicados, a **SAM** pode ter em conta os seguintes critérios: (i) perfil do cliente (incluindo a sua classificação como Não Profissional ou Profissional); (ii) o objetivo, política de investimento e riscos específicos de cada veículo sob gestão; (iii) características da ordem dada pelo cliente; (iv) características do instrumento financeiro objeto da ordem; (v) características dos centros de execução (brokers) aos quais pode dirigir-se a ordem.

Independentemente da classificação do cliente, a **SAM** assegura a execução das suas decisões de investimento de diversas formas, nomeadamente através dos quatro mecanismos seguintes: (i) da intermediação por via de *brokers*; (ii) da compra ou venda direta a contrapartes em mercado OTC; (iii) de estruturas de negociação; ou (iv) de sistemas eletrónicos de negociação fornecidos por intermediários financeiros.

Para transações efetuadas em mercado regulamentado, a **SAM** recorre aos serviços de terceiro intermediário para a execução final das decisões de investimento, atuando como transmissor das decisões de investimento ao *broker*, sendo este o responsável pela execução das ordens nos centros de execução selecionados, ao qual paga as comissões de intermediação ou corretagem acordadas com os *brokers*/intermediários financeiros a quem transmitiu as ordens. Estas comissões são diferentes dependendo do tipo de instrumento financeiro ou de ordem transmitida. De forma acessória ao serviço de intermediação financeira, algumas das referidas entidades prestaram outros serviços, como, por exemplo, estudos de investimento (*investment research*) e *corporate access*.

Durante o ano de 2021, foi revista a lista de intermediários financeiros ou plataformas de execução autorizadas, no quadro do processo de seleção e autorização de intermediários financeiros e contrapartes, tal como previsto na Política de Execução de Ordens.

Com o objetivo de assegurar a execução nas melhores condições para os seus clientes, a **SAM** acede a ferramentas/fontes de divulgação de informação, por exemplo Bloomberg, que disponibilizam dados de mercado e os preços dos instrumentos financeiros transacionados.

Assim, na execução de ordens por conta de:

#### **CLIENTES NÃO PROFISSIONAIS <sup>2</sup>:**

Quando a **SAM** executa ordens por conta de Clientes Não Profissionais, o melhor resultado possível é determinado em termos de contrapartida pecuniária global, representada pelo preço do(s) instrumento(s) financeiro(s) e pelos custos relacionados com a execução da ordem, que inclui a estimativa de todas as despesas que o Cliente incorre diretamente relacionadas com a execução da ordem. Sem prejuízo da importância relativa atribuída ao fator contrapartida pecuniária global, a **SAM** desenvolve os seus melhores esforços para que essas ordens sejam executadas nas melhores condições de rapidez, probabilidade de execução e liquidação.

#### **CLIENTES PROFISSIONAIS<sup>3</sup>:**

Quando a **SAM** executa ordens por conta de Clientes Profissionais, considera, para além do preço, outros fatores de execução, como os custos, a rapidez e a probabilidade de execução e liquidação. Consequentemente, uma ordem que não seja executada ao melhor preço não evidencia um incumprimento da Política de Execução de Ordens.

Apenas os *brokers* e contrapartes que tenham sido aprovados pela **SAM** de acordo com os procedimentos de seleção e autorização podem ser utilizados na execução de ordens em função do tipo de ativo para que hajam sido autorizados.

A **SAM** estabeleceu os seguintes critérios de forma a determinar os centros de execução considerados relevantes, independentemente do tipo de instrumento financeiro, por ordem de relevância: (i) Liquidez, é dada preferência aos centros de execução que forneçam liquidez suficiente e significativa, medida numa base histórica sobre o número médio e volume de operações negociadas diariamente, a fim de assegurar, com regularidade, a execução de ordens da **SAM**, com os melhores preços disponíveis; (ii) Risco de Crédito, é dada preferência aos centros de execução que liquidam as transações executadas através de câmaras de compensação oficiais ou de instituições financeiras com um *rating* de crédito elevado; (iii) Melhor Execução, que o intermediário selecionado seja capaz de obter, de forma sistemática e consistente, nos centros de execução relevantes contemplados na sua Política de Execução de Ordens, o melhor resultado possível para as ordens dos clientes, incluindo a seleção do centro de execução específico de entre os possíveis que permita obter o referido resultado; (iv) Comissão de

---

<sup>2</sup> Se aplicável à atividade da SAM. Desde 1 de Abril de 2018, a SAM não tem Clientes Não profissionais.

<sup>3</sup> Em 2021, a SAM subcontratou as atividades inerentes à função de gestão de investimento (e tarefas de controlo de riscos e de compliance associadas ao investimento) à Santander Asset Management, S.A., SGIIC, com sede em Espanha.

corretagem, o *broker* selecionado deverá oferecer preços de corretagem e comissões em concorrência com os preços mais favoráveis de outros brokers e em linha com as condições de mercado.

### 3. PRINCIPAIS INTERMEDIÁRIOS POR TIPO DE INSTRUMENTO DE FINANCEIRO

A **SAM** presta serviços de gestão de OIC e gestão discricionária de carteiras por conta de outrem exclusivamente a Clientes Profissionais, razão pela qual os dados publicados nas tabelas infra são referentes a esses Clientes.

Nos pontos abaixo descritos, a **SAM** apresenta informação relativa às ordens/operações de **Clientes Profissionais** por instrumento financeiro em causa.

#### 3.1 Ações

Categoria de instrumento	Ações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
Optiver V.O.F. (7245009KRY5AYB2QCC29)	43,40%	9,87%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
CitGroup Global Markets Limited (XKZZ2JZF41MRHTR1V493)	21,92%	10,30%			
UBS EUROPE SE (529907QVIQ7IO64NX37)	10,33%	7,73%			
J.P. Morgan AG (549300ZK53CNGEEI6A29)	4,78%	18,03%			
BARCLAYS BANK IRELAND PUBLIC LIMITED COMPANY (2G5BKIC2CB69PRJH1W31)	4,59%	8,15%			

#### 3.2 Instrumentos de Dívida e Taxa de Juro (Obrigações)

Categoria de instrumento	Obrigações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
GOLDMAN SACHS (W22LROWP2IHZNBB6K528)	19,25%	5,80%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT(7LTWFZYICNSX8D621K)	7,45%	9,63%			
Morgan Stanley Europe SE(54930056FHWP7GIWYY08)	6,88%	7,04%			
CREDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK (1VUV7V)	6,32%	12,87%			
BNP PARIBAS(ROMUJWSFPU8MPRO8K5P83)	6,29%	4,60%			

### 3.3 Unidades de Participação (UPs)

Categoria de instrumento	Unidades de Participação				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
JANESTREET (5493002N1IVX6KHGY008)	23,14%	19,54%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Optiver V.O.F. (7245009KRY SAYB2QCC29)	22,19%	18,45%			
FLOW TRADERS N.V. (549300Z7LIC6NFJL947)	10,82%	10,99%			
J.P. Morgan AG (549300ZK53CNGEEI6A29)	8,65%	8,84%			
HSBC CONTINENTAL EUROPE (F0HUI1NY1AZMJM0BLP67)	6,27%	0,08%			

### 3.4 Instrumentos do Mercado Monetário

Categoria de instrumento	Instrumentos do mercado monetário				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	66,55%	66,67%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
SOCIETE GENERALE SA (O2RNEBIBXP4R0TD8PU41)	22,07%	8,33%			
BARCLAYS BANK IRELAND PUBLIC LIMITED COMPANY (2G5BKIC2CB69PRJH1W31)	9,07%	4,17%			
BANCO DE SABADELL SA (S15RG2M0WQQLZCXKRM20)	2,07%	8,33%			
UNICREDIT BANK AG (2ZCNR8UK830BTEK2170)	0,19%	4,17%			

### 3.5 Derivados de Ações

Categoria de instrumento	Derivados sobre ações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	24,28%	28,80%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
BARCLAYS BANK IRELAND PUBLIC LIMITED COMPANY (2G5BKIC2CB69PRJH1W31)	19,70%	11,14%			
ALTURA MARKETS, SV, SA (5493D0KPP03BLD8GEJ74)	17,94%	16,85%			
J.P. Morgan AG (549300ZK53CNGEEI6A29)	16,46%	13,59%			
Morgan Stanley Europe SE (54930056FHWP7GnWYY08)	9,70%	15,49%			

### 3.6 Derivados sobre Taxa de juro

Categoria de instrumento	Derivados sobre taxa de juro i) Futuras e Opções admitidos à negociação num centro de negociação				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	64,31%	68,97%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
UBS EUROPE SE (529907QVIQ7IO64NX37)	18,63%	2,76%			
ALTURA MARKETS, SV, SA (549300KPP03BLDBGEJ74)	13,57%	13,79%			
Morgan Stanley Europe SE (54930056FHWP7GIWYY08)	3,49%	14,48%			

Categoria de instrumento	Derivados sobre taxa de juro ii) Permutas (swaps), contratos a prazo e outros derivados sobre taxa de juro				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. (549300URJH9VSI5BCS32)	100,00%	100,00%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

### 3.7 Derivados de Divisa

Categoria de instrumento	Derivados sobre divisas (i) Futuras e Opções admitidos à negociação num centro de negociação				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
Morgan Stanley Europe SE (54930056FHWP7GIWYY08)	61,91%	36,84%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
ALTURA MARKETS, SV, SA (549300KPP03BLDBGEJ74)	18,05%	26,32%			
J.P. Morgan AG (549300ZK53CNGEEI6A29)	7,50%	10,53%			
BOFA SECURITIES EUROPE SA (549300FH0WJAPETIQ77)	5,66%	10,53%			
UBS EUROPE SE (529907QVIQ7IO64NX37)	4,44%	5,26%			



Categoria de instrumento	Derivados sobre divisas (ii) Permutas (swaps), contratos a prazo e outros derivados sobre divisas.				
Indicar se = 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expresso em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
CECABANK SA (549300CQ9NLEHMRCU505)	53,70%	51,11%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT (7LTWFZYICNSXB621K86)	24,34%	37,78%			
BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA SOCIEDAD ANONIMA (K8M57FD7N5Z2WQ51AZ71)	21,57%	4,44%			
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	0,28%	4,44%			
BARCLAYS BANK IRELAND PUBLIC LIMITED COMPANY (2G5BKIC2CB69PRJH1W31)	0,11%	2,22%			

## 4. INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/576, a **SAM** publica, para cada categoria de instrumentos financeiros, um resumo da análise e das conclusões que retira da supervisão pormenorizada da qualidade de execução obtida nas plataformas de negociação em que os *brokers*/contrapartes executam todas as ordens.

A informação dos intermediários financeiros e/ou contrapartes refere-se exclusivamente às ordens executadas por Clientes da **SAM**.

A seguir descreve-se a análise e seguimento realizados pela **SAM** a propósito da qualidade de execução conseguida através dos intermediários financeiros e ou contrapartes que tenham executado ordens de clientes no âmbito da Gestão discricionária de Carteiras por conta de outrem.

Uma vez que a informação é diferente dependendo do tipo de instrumento financeiro, os resultados são apresentados de forma separada por tipologia de ativo.

A informação não inclui as ordens executadas relativamente a outros veículos geridos pela **SAM** (designadamente, organismos de investimento coletivo, etc.), ainda que os processos de execução de ordens sejam os mesmos ou muito similares.

### 4.1 Ações, Opções, Futuros admitidos a negociação num centro de negociação sobre taxa de juro, Divisas e Ações, ETFs (exchange traded fund) e Instrumentos de Mercado Monetário.

a) Explicação da importância relativa dada pela **SAM** aos fatores de execução de preço, custos, velocidade, probabilidade de execução ou qualquer outro aspeto, incluindo fatores qualitativos, ao avaliar a qualidade da execução:

Na avaliação da qualidade de execução dos diferentes intermediários financeiros selecionados, a **SAM** teve em conta, de entre outros, os seguintes fatores: preço, custos, velocidade, volume e natureza da ordem e probabilidade de execução. Em condições normais, a **SAM** considera os fatores-chave preço e os custos a suportar pelo Cliente, entendidos como contrapartida pecuniária global e a liquidez (que pode ser considerada um fator relevante na medida em que os *brokers* ou intermediários com acesso aos centros de execução com uma maior liquidez a cada momento serão razoavelmente aqueles podem proporcionar, de forma consistente, os melhores preços).

Não obstante, em determinadas situações concretas, a Sociedade pode atribuir maior importância a outros fatores que não sejam a “contrapartida pecuniária global” ou inclusivamente considerar outros fatores distintos dos acima enunciados ou ainda recorrer a outros intermediários, sempre que considere possível obter um melhor resultado para o Cliente, tendo em conta o perfil (todos Clientes Profissionais), das características da ordem dada pelo Cliente, das características do instrumento financeiro objeto da ordem ou as características dos centros de execução aos quais pode dirigir-se a ordem. Neste contexto, a **SAM** considera a melhor execução de forma integral, tendo em conta fatores quantitativos e qualitativos.

Na seleção de intermediários, a **SAM** considera os seguintes fatores:

- Será operada através de intermediários com acesso a centros de execução considerados relevantes, pelo que se procurará que o centro de execução seja um Mercado Regulamentado, uma Plataforma de Negociação Multilateral, um Internalizador Sistemático (no caso exclusivo de transações sobre ações) ou outro centro de execução /criadores de mercado ou provedores de liquidez que desempenhe uma função similar.
- A forma como o broker acede aos referidos centros de execução, quer seja diretamente (executando diretamente as ordens) ou indiretamente (recorrendo a outros brokers, em alguns casos) através da criação de “acordos de execução.

Além disso, a **SAM** realiza semestralmente avaliações dos intermediários financeiros com os quais executa ordens no sentido de obter constantemente medições da sua qualidade e a lista de *brokers* autorizados é revista anualmente.

**b) Ligações estreitas, conflitos de interesse e participações comuns relativamente a qualquer intermediário utilizado pela execução de ordens dos clientes:**

Entre outros, a **SAM** utiliza intermediários e/ou contrapartes de outras entidades do Grupo Santander, sendo este o Grupo ao qual pertence a Sociedade. Não obstante, a Sociedade adota procedimentos específicos de Execução e Controlo de Operações Vinculadas para garantir que, quando opera com entidades que integram o mesmo Grupo, as operações são realizadas em condições de mercado e sempre no interesse exclusivo dos organismos de investimento coletivo, veículos ou carteiras geridas. Tanto a **SAM**, como as outras entidades

do Grupo Santander, contam com mecanismos de gestão adequada de eventuais conflitos de interesse, melhor descritos no Código de Conduta no Mercado de Valores do Grupo Santander e na Política de Conflitos de Interesse própria de cada entidade (existência de áreas separadas, etc.).

c) Acordo específico com os intermediários, relativamente a pagamentos efetuados ou recebidos, descontos, abatimentos ou benefícios não monetários recebidos:

A **SAM** não tem acordos específicos reportados a taxas de corretagem.

d) Fatores conducentes a uma alteração na lista de intermediários selecionados, em cada caso:

A **SAM**, de acordo com o procedimento de seleção e avaliação de intermediários financeiros, realiza periodicamente uma revisão/avaliação dos intermediários autorizados pela Sociedade, e em função dessa revisão, são determinados os volumes estimados a atribuir a cada intermediário financeiro. Durante o ano de 2021, foi revista a listagem de intermediários autorizados na Sociedade.

e) Explicação de como a execução de ordens difere em função da categoria de clientes, em cada caso:

Atualmente, todos os Clientes de mandato de gestão discricionária são Clientes Profissionais.

Em qualquer caso, a SAM não aplica tratamento diferenciado em função da categoria de clientes.

f) Indicação de se foi dada precedência a outros critérios em relação ao preço e custo imediatos ao executar ordens de clientes não profissionais e de que modo esses outros critérios foram determinantes para obter o melhor resultado possível em termos de contrapartida pecuniária global para o cliente:

Não é atualmente aplicável uma vez que os Clientes de mandato de gestão discricionária são todos Clientes Profissionais, com os quais foram assinados contratos de prestação de serviços.

Em 2021, no processo seleção de intermediários financeiros foram considerandos tanto fatores relacionados com a qualidade e os serviços de execução, como fatores relacionados com a infraestrutura, experiência e serviços de informação dos distintos intermediários financeiros.

g) Explicação do modo como a Sociedade utilizou dados ou instrumentos relacionados com a qualidade da execução, incluindo dados publicados ao abrigo do Regulamento delegado (UE) 2017/575:

A **SAM** suporta-se numa ferramenta específica de "Transaction Cost Analysis" (TCA), no *Bloomberg*, para análise do intermediário no que se refere à qualidade de execução.

**h)** Explicação do modo como a Sociedade utilizou os dados de um prestador de informações consolidadas, em conformidade com o artigo 65.º da Diretiva MIFID II:

A recolha e o respetivo tratamento são realizados por consulta diária da informação relevante reportada ao ano 2021.

#### **4.2 Instrumentos de Dívida e Taxa de Juro (Obrigações), Operações a Prazo sobre Divisa (nos mercados OTC) e Derivados**

**a)** Importância relativa dada os fatores de execução preço, custo, velocidade, probabilidade de execução ou qualquer outro aspeto, incluindo fatores qualitativos, ao avaliar a qualidade da execução:

Em condições normais, quando executa operações ou transmite ordens, a **SAM** considera os fatores-chave preço e custos a suportar pelo Cliente, entendidos como contrapartida pecuniária global, e a liquidez (que pode ser considerada um fator relevante na medida em que os *brokers* ou intermediários com acesso aos centros de execução com uma maior liquidez a cada momento serão razoavelmente aqueles podem proporcionar, de forma consistente, os melhores preços).

Não obstante, em determinadas situações concretas, a Sociedade pode atribuir maior importância a fatores distintos da “contrapartida pecuniária global” ou inclusivamente considerar outros fatores distintos dos acima enunciados, sempre que considere possível obter um melhor resultado para o Cliente considerando o perfil (Não Profissional/Profissional), as características da ordem dada para o Cliente, as características do instrumento financeiro objeto da ordem ou as características dos centros de execução aos quais pode dirigir-se a ordem.

Neste contexto, a **SAM** considera a melhor execução de forma integral, tendo em conta fatores quantitativos e qualitativos. Além disso, a **SAM** realiza semestralmente avaliações dos intermediários financeiros com os quais executa ordens no sentido de obter constantemente medições da sua qualidade e a lista de *brokers* autorizados é revista anualmente.

**b)** Ligações estreitas, conflitos de interesse e participações comuns relativamente a qualquer intermediário utilizado pela execução das ordens dos clientes:

Entre outros, a **SAM** utiliza intermediários e/ou contrapartes de outras entidades do Grupo Santander, sendo este Grupo ao qual pertence.

Não obstante, a Sociedade adota procedimentos específicos de Execução e Controlo de Operações Vinculadas para garantir que, quando opera com entidades pertencentes ao mesmo Grupo, as operações são realizadas em condições de mercado e sempre no interesse exclusivo dos fundos de investimento, veículos ou carteiras geridas. Tanto a **SAM**, como outras entidades do Grupo Santander, contam com mecanismos para a gestão adequada de eventuais conflitos de interesse que se apresentem no decurso da atividade, e que se detalham no Código de

Conduta no Mercado de Valores do Grupo Santander e na Política de Conflitos de Interesse própria de cada uma das entidades (existência de áreas separadas, etc.).

**c)** Acordo específico com os intermediários, relativamente a pagamentos efetuados ou recebidos, descontos, abatimentos ou benefícios não monetários recebidos:

A Sociedade não tem acordos reportados a taxas de corretagem.

**d)** Fatores conducentes a uma alteração na lista de intermediários selecionados, no cada caso:

Em 2021, a **SAM** realizou alterações relevantes na lista de intermediários autorizados, mantendo os intermediários do Grupo. Não obstante, a **SAM**, de acordo com o procedimento de seleção e avaliação de intermediários financeiros e/ou contrapartes, realiza periodicamente um processo de revisão/reavaliação dos intermediários financeiros autorizados pela Sociedade.

**e)** Explicação do modo como a execução de ordens difere em função da categorização dos clientes, em cada caso:

Atualmente, todos os Clientes de mandato de gestão discricionária são Clientes Profissionais.

Em qualquer caso, a **SAM** não aplica tratamento diferenciado em função da categoria de clientes.

**f)** Indicação da precedência dada a outros critérios em relação ao preço e custo imediatos ao executar ordens de clientes não profissionais e de que modo esses outros critérios foram determinantes para obter o melhor resultado possível em termos de contrapartida pecuniária global para o cliente:

N/A - Atualmente, todos os Clientes de mandato de gestão discricionária são Clientes Profissionais, com contrato escrito de prestação de serviços.

Durante o ano de 2021, no processo de seleção de intermediários financeiros e/ou contrapartes com os quais a Sociedade operava, foram tidos em conta fatores relacionados tanto com a qualidade e serviços de execução, como outros fatores relacionados com a infraestrutura, qualidade creditícia, experiência, etc.

**g)** Explicação de como a **SAM** utilizou dados ou instrumentos relacionados com a qualidade da execução, incluindo dados publicados ao abrigo do Regulamento delegado (UE) 2017/575:

A **SAM** suporta-se numa ferramenta específica de "Transaction Cost Analysis" (TCA), no *Bloomberg*, para análise do intermediário no que se refere à qualidade de execução.

**h)** Explicação de como a **SAM** utilizou a informação publicada por algum fornecedor de informação

consolidada, conforme ao artigo 65º da MIFID II:

A recolha e o respetivo tratamento são realizados por consulta diária da informação relevante reportada ao ano 2021.

## **5. INCENTIVOS**

Em 2021 não houve lugar a qualquer recebimento ou prestação não pecuniária decorrente do encaminhamento de ordens para determinada plataforma de negociação ou local de execução em violação da legislação aplicável ou das políticas internas em matéria de conflito de interesses.